



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº718/2006
DE, 12 DE SETEMBRO DE 2006

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no montante de R\$ 28.350,85, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, Estado do Rio de Janeiro APROVA e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária do exercício de 2006, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$28.350,85 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme segue:

<u>Órgão:</u>	20 Executivo			
<u>Unidade Orçamentária:</u>	90 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
<u>Função:</u>	12 Educação			
<u>Sub-função:</u>	366 Educação de Jovens e Adultos			
<u>Programa:</u>	0020 Educação para Todos			
<u>Projeto:</u>	2.069 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
<u>Categoria da Despesa:</u>	3.0.00.00.00 Despesas Correntes			
<u>Natureza da Despesa:</u>	3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes			
<u>Modalidade de Aplicação:</u>	3.3.90.00.00 Aplicação Direta			
<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>	
0110	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.850,85	
<u>Órgão:</u>	20 Executivo			
<u>Unidade Orçamentária:</u>	90 Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
<u>Função:</u>	12 Educação			
<u>Sub-função:</u>	366 Educação de Jovens e Adultos			
<u>Programa:</u>	0020 Educação para Todos			
<u>Projeto:</u>	2.069 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
<u>Categoria da Despesa:</u>	3.0.00.00.00 Despesas Correntes			
<u>Natureza da Despesa:</u>	3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes			
<u>Modalidade de Aplicação:</u>	3.3.90.00.00 Aplicação Direta			
<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>	
0110	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	15.850,85	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Como fonte de recursos, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente do PEJA – Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ministério da Educação.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º desta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hugo Canellas Rodrigues Filho
Prefeito de Iguaba Grande